



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por meio das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA para Credenciamento de interessados na oferta de produtos gastronômicos e bebidas, durante o Evento Natalino 2025, a ser realizado na Praça Dom Epaminondas, Centro.

CONSIDERANDO:

- que a Praça Dom Epaminondas constitui tradicional ponto de encontro, convivência e referência cultural do Município de Taubaté, devendo ser preservada e valorizada como espaço público de lazer e integração social;
- que as festividades natalinas representam importante momento de fortalecimento dos vínculos comunitários, estímulo ao turismo local e incremento das atividades culturais, gastronômicas e econômicas do município;
- a necessidade de organização e regulamentação das estruturas temporárias destinadas à oferta de produtos gastronômicos e bebidas durante o evento;
- o disposto na Lei Complementar Municipal nº 07/1991, cuja vedação à prática de comércio ambulante não se aplica às atividades temporárias, autorizadas e vinculadas a eventos apoiados ou realizados pelo Município, em áreas previamente delimitadas e sob controle direto da Administração Municipal;

Torna público o presente Edital, que regerá o credenciamento para as estruturas gastronômicas autorizadas a operar durante o Evento Natalino 2025.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário, específico e temporário, de espaço público previamente delimitado destinado à oferta de produtos gastronômicos e bebidas, no âmbito do Evento Natalino 2025, a ser realizado entre os dias 18 e 28 de dezembro de 2025.

1.2 As atividades previstas neste Edital constituem atividade excepcional e temporária, integrada à programação oficial do Município, não se caracterizando como comércio ambulante, estando restritas exclusivamente à área delimitada do evento e em caráter provisório.

1.3 O presente credenciamento não afasta nem interfere nas autorizações já expedidas para comerciantes fixos ou outras autorizações permanentes existentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. INSCRIÇÕES

2.1 Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e enviar a documentação descrita no item 2.2 exclusivamente online, por meio do Protocolo Online disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, entre os dias **a partir da data de publicação deste Edital até 16 de dezembro de 2025.**

2.2 Preenchimento e envio dos Documentos: Todos os documentos exigidos, bem como o formulário de inscrição, deverão ser devidamente preenchidos e anexados exclusivamente por meio do protocolo online,

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de Aceite assinada concordando com as condições para o Edital (Anexo II) e valores a serem recolhidos (Anexo III);
- c) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço em Taubaté (em formato PDF);
- d) Cópia do Cartão do CNPJ com inscrição no município de Taubaté e com o código CNAE que atenda o disposto no item 3.1.1 deste Edital;
- e) Caso o proponente utilize sistema de gás, será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme exigido pelas normas técnicas da ABNT (NBR 15526 e NBR 16700) e pela Lei Federal nº 5.194/1966, visando garantir a segurança das instalações;

2.3 Os interessados que apresentarem ausência de documentos obrigatórios ou que não estejam em conformidade com os padrões estabelecidos neste edital terão seu pedido de credenciamento automaticamente indeferido, sem possibilidade de recurso;

2.4 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

2.5 Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 2.2, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura.

2.6 Os interessados deverão comparecer à sala de reuniões, localizada no 1º andar da Sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, para participarem do **sorteio público no dia 17/12/2025, às 10h00**.

2.6.1 Todos os inscritos nesta Seleção participarão do sorteio e será elaborada uma listagem por ordem numérica; a escolha dos Credenciados obedecerá à ordem do sorteio até o preenchimento total das **04 vagas disponíveis**;

2.7 Os contemplados no sorteio deverão providenciar a retirada da autorização na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que será entregue mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa constante do item 3.10.3 da Tabela de Preços e Serviços, nos termos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do Decreto nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024, bem como as demais taxas estabelecidas no código tributário do Município.

2.8 Caso não haja credenciados com CNPJ inscrito em Taubaté suficientes para ocupar as vagas, conforme exigido no item 2.2, item d, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empresas de qualquer região, respeitada a ordem do sorteio.

3. LIMITES E TIPOS DE ESTRUTURAS AUTORIZADAS

3.1 Serão autorizadas até 04 (quatro) estruturas gastronômicas móveis, independentemente de sua forma, tipo ou composição física, desde que atendam aos requisitos do evento;

3.1.1 Do total de 04 credenciados, 02 (dois) deverão ser de gastronomia e 02 (dois) do segmento de fabricação e comércio de cerveja ou chope artesanal, com a devida comprovação CNAE, sendo permitido que todos vendam sucos, refrigerantes e água simultaneamente;

3.1.2 Não haverá exclusividade na venda de produtos de qualquer espécie;

3.2 As estruturas autorizadas deverão observar dimensões compatíveis com o espaço destinado pela organização do evento, que será no máximo de até 09 m² (nove metros quadrados);

3.3 Não haverá distinção por categorias de equipamentos, sendo todos os credenciados tratados apenas como estruturas gastronômicas móveis.

4. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.1. Cumprir todas as determinações aplicáveis da legislação municipal, especialmente da Lei Complementar nº 07/1991, no que for compatível com atividades temporárias autorizadas em eventos oficiais.

4.2. As atividades ocorrerão nos seguintes dias e horários:

- 18 a 20/12/2025 – das 09h às 22h.
- 21/12/2025 – das 09h às 18h.
- 22 a 23/12/2025 – das 09h às 22h.
- 24/12/2025 – das 09h às 18h.
- 26 a 27/12/2025 – das 9h às 22h
- 28/12/2025 – das 9h às 18h

4.2.1 As atividades dos credenciados ficam autorizadas a ocorrer a partir do dia 18/12/2025, quinta-feira, até o dia 28/12/2025, terça-feira, podendo ser iniciadas todos os dias a partir das 9h e finalizadas impreterivelmente até às 22h30 de segunda a sábado, e das 9h às 18h30 aos domingos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4.2.2 As instalações dos credenciados ficam autorizadas a permanecerem na praça Dom Epaminondas durante todo o período previsto neste Edital;

4.2.3 Caso os credenciados optem por remover diariamente suas instalações, somente poderão fazê-lo no período compreendido das 5h às 8h e após das 22h30 até às 0h00, não podendo haver comercialização de produtos fora do horário definido no item 4.2.1.

4.2.4 Fica facultado aos credenciados a permanência nos espaços após o dia 24/12/2025 até o dia 28/12/2025, não havendo o que se falar em devolução dos valores recolhidos;

4.3. Disponibilizar todos os recursos necessários para operação, montagem, desmontagem, manutenção e limpeza da estrutura.

4.4. Utilizar equipamentos elétricos com sistema próprio e independente de energia e/ou refrigeração.

4.4.1 Caso exista a necessidade de ponto de energia a ser disponibilizado pelo Município, seu uso dependerá de autorização e instalação a ser realizada pela Secretaria de Serviços Públicos (SESP), cabendo ao credenciado tão somente a ligação de sua instalação ao ponto de distribuição de energia.

4.5 A responsabilidade por danos ou falhas decorrentes do uso das instalações elétricas.

4.6 Manter cardápio visível com produtos e preços atualizados.

4.7 Implementar todas as medidas sanitárias exigidas pelos Órgãos competentes, bem como serem responsáveis pela disponibilização de lixeiras adequadas e a respectiva destinação dos resíduos gerados;

4.8 É permitida a venda de bebidas alcoólicas, desde que observadas todas as normas de segurança, de consumo responsável e as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, **ficando expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas.**

4.8.1 Fica expressamente proibido o comércio de bebidas em latas ou garrafas de vidro, bem como o uso de copos de vidro e utensílios de metal, nos termos do artigo 644 da Lei Complementar 07/1991.

4.9 É permitida a disponibilização de até 04 (quatro) jogos de mesas plásticas no padrão 45cm (A) x 45cm (L) com até 04 (quatro) cadeiras cada, a serem posicionadas de frente a sua área de instalação e de uso público, comum e gratuito;

4.9.1 O credenciado, caso opte pelo exposto no item 4.9, será o único responsável pela organização, limpeza e recolhimento de resíduos das mesas e cadeiras durante todo o período de utilização;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.9.2 É expressamente proibida a utilização de mesas e cadeiras em material como metal, madeira ou outro que não plástico;

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 É vedada a participação neste Edital de Seleção Pública dos seguintes agentes, direta ou indiretamente relacionados ao processo ou à administração pública municipal:

5.1.1 Servidores públicos pertencentes aos quadros de pessoal efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal de Taubaté;

5.1.2 Empregados de empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, cuja atuação esteja direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Edital, ou que exerçam funções de fiscalização ou gestão contratual vinculada as Secretarias de Serviços Públicos e Cultura e Economia Criativa;

5.1.3 Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Serviços Públicos diretamente envolvidos na análise da documentação, conforme legislação específica;

5.1.4 Servidores públicos vinculados a outras esferas de governo (Estadual, Federal ou de outros Municípios) poderão participar, desde que observadas as normas legais sobre acumulação de cargos, a compatibilidade de horários.

6. REGRAS PARA USO DO ESPAÇO:

6.1 O credenciado deverá cumprir rigorosamente os horários de operação, montagem e desmontagem estabelecidos pela organização do evento;

6.2 O descumprimento das orientações técnicas ou operacionais fornecidas pela equipe responsável pelo evento acarretará advertência formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.3 O credenciado é responsável por toda a instalação, manutenção, segurança e limpeza de sua estrutura.

6.4 Os produtos deverão ser armazenados e manipulados de forma a preservar sua qualidade e segurança.

6.5 É obrigatória a disponibilização de lixeiras e o recolhimento adequado dos resíduos produzidos pela atividade.

6.6 Todas as atividades deverão observar as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos Órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

6.7 A utilização de equipamentos elétricos deverá respeitar as normas técnicas aplicáveis.

6.8 A utilização de pontos de energia elétrica disponibilizados pelo Município ficará condicionada à **existência, autorização e compatibilidade técnica**, devendo o credenciado manter sistema próprio e adequado de fornecimento elétrico, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

6.9 Todos os trabalhadores devem usar os equipamentos de higiene e segurança como luvas, toucas, etc.;

6.10 A responsabilidade das estruturas gastronômicas móveis é integral do proprietário/detentor (credenciado), sendo que o Município de Taubaté, se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam surgir;

6.11 O credenciado que descartar resíduos sólidos e líquidos em lugares inadequados (óleo, limpeza em geral), será advertido formalmente;

6.12 As áreas serão fiscalizadas pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

7. PROIBIÇÕES:

7.1 O credenciado não poderá:

alienar ou transferir o espaço;

- operar fora do horário autorizado;
- ocupar área superior à autorizada;
- descartar resíduos de forma inadequada;
- utilizar estruturas não autorizadas.

7.3 Apregar mercadoria em voz alta;

7.4 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

7.5 Lançar, na área ou nos arredores das estruturas autorizadas, detritos, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental;

7.6 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc.).

7.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos Secretaria de Serviços Públicos, com apoio, se necessário, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. MULTAS E PENALIDADES:

8.1 Das infrações previstas neste Edital, após advertência formal por escrito e constatada a reincidência ou gravidade da infração, poderá ser aplicada multa no valor de **até 2 (duas) vezes o valor pago para participação no evento**, a depender da natureza e da gravidade da infração cometida. A penalidade poderá ser acumulada em caso de reincidência ou cometimento simultâneo de mais de uma infração;

8.2 O credenciado será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3 Após sorteado, o credenciado que desrespeitar itens do referido edital, sobre o que versa as obrigações do item 6, acarretará advertência e, acumuladas 2 (duas) advertências, implica em sanção de exclusão do credenciado, bem como a impossibilidade de se inscrever em editais da Municipalidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este certame possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II - Declaração de Aceite assinada concordando com as condições para o Edital;
- c) Anexo III – Tabela de Valores

9.2 Os casos omissos deste edital serão decididos pela Secretaria de Serviços Públicos, com apoio, se necessário, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Município de Taubaté, na data de sua assinatura digital.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Tipo de estrutura: _____

Nome Fantasia/
Divulgação: _____

Quais produtos você
venderá? _____

Nome do Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

ou CNPJ: _____

Tel.: _____ Cel.: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Descrição do Produtos (tipos de produtos):

Equipamentos Utilizados:

Utiliza gás natural: SIM () NÃO ()

Formas de pagamentos aceitos: Débito () Crédito () Dinheiro () PIX ()



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 20/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

1. Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
2. Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
3. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
4. Você está inscrito no Município de Taubaté como contribuinte? () SIM () NÃO
5. Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Taubaté.
6. Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
7. Estou ciente que “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular*”

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 20/2025

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

(Conforme item 3.10.3 da Tabela de Preços e Serviços – Decreto Municipal nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024)

Período do Evento: 18 a 28 de dezembro de 2025

Artigo/Item	Descrição do Serviço/Atividade	Base Legal	Unidade de Cobrança	Valor (R\$)
3.10.3	Outras atividades culturais e esportivas realizadas em área pública	Decreto nº 15.991/2024, item 3.10.3	Por dia	R\$ 28,20

Observações

1. *O valor indicado corresponde à cobrança diária para realização de atividades culturais ou esportivas em área pública.*
2. *O evento ocorrerá por 11 dias, sendo o total a recolher calculado multiplicando-se a quantidade de dias pelo valor diário.*
3. *O pagamento dos valores previstos neste Anexo III é condição obrigatória para participação, conforme item b do edital: Declaração de Aceite (Anexo II).*
4. *Os valores poderão ser atualizados conforme legislação municipal vigente.*